

# ÁREA DE FORMAÇÃO: CONTRAIR CRÉDITO

PLANO NACIONAL  
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

**TODOS CONTAM**



# CARTÃO DE CRÉDITO

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Índice

- O que é o cartão de crédito?
- Ficha de Informação Normalizada (FIN)
- Modalidades de reembolso
- Custo do crédito
- Taxas máximas
- Livre revogação
- Contrato
- Tipos de cartão de crédito
- Procedimentos de segurança
- Outros produtos de crédito renovável (*revolving*)

# CARTÃO DE CRÉDITO

## O que é o cartão de crédito?

- O **cartão de crédito** é simultaneamente um **meio de pagamento** e um tipo específico de **crédito aos consumidores**.
- O **crédito aos consumidores** são os empréstimos concedidos por instituições de crédito a pessoas singulares, que utilizem esse dinheiro para fins não profissionais.
  - ✓ Se um empresário contratar um cartão de crédito para pagar despesas associadas à sua empresa, esse cartão tem um fim profissional, não é um crédito aos consumidores;
  - ✓ Se o mesmo empresário contratar um cartão de crédito para pagar despesas da família, o fim já não é profissional, e, por isso, trata-se de um crédito aos consumidores.
- O **crédito aos consumidores** encontra-se dividido em três tipos de crédito:
  - ✓ Crédito pessoal: para diversas finalidades;
  - ✓ Crédito automóvel: para compra de automóveis e outros veículos;
  - ✓ **Crédito renovável (ou revolving)**: inclui os **cartões de crédito**, as linhas de crédito e as facilidades de descoberto.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## O que é o cartão de crédito?

- O contrato de cartão de crédito estabelece um **limite máximo de crédito (plafond)**, que o cliente pode utilizar ao longo do tempo.
  - ✓ À medida que os montantes em dívida vão sendo pagos, o crédito volta a ficar disponível para novas utilizações.
  - ✓ Por isso, o crédito associado ao cartão é designado de **crédito renovável (revolving)**.
- O cartão de crédito é um contrato de **duração indeterminada**, ou seja, não tem prazo definido.
- O *plafond* não é o montante em dívida. A **dívida** só existe após a utilização do cartão e corresponde ao montante de crédito utilizado (saldo em dívida).

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Modalidades de reembolso

- Os cartões de crédito disponibilizam geralmente várias **modalidades para reembolsar** o crédito utilizado.
  - ✓ Os pagamentos mensais devem ter lugar na data acordada com a instituição de crédito.
  - ✓ É habitual o contrato permitir que o cliente mude de modalidade de reembolso ao longo do tempo.
- As modalidades de pagamento mais comuns nos cartões de crédito são:
  - ✓ **Pagamento do total do montante em dívida**, ou seja, pagar 100% do saldo em dívida (modalidade “fim de mês”). Neste caso não são pagos quaisquer juros sobre o montante de crédito utilizado.
  - ✓ **Pagamento parcial do montante em dívida**, que pode corresponder a uma **percentagem** do saldo em dívida (por exemplo, 10%, 20% ou 50%) ou a um **montante fixo** previamente definido. Neste caso são pagos juros sobre o montante de crédito utilizado e que não foi pago no fim do mês.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Modalidades de reembolso

- As várias modalidades de pagamento têm encargos diferentes para o cliente.
- **Exemplo** de juros pagos em diferentes modalidades de reembolso, considerando um **montante utilizado de € 1.000** e uma **TAN de 15%**.

	% de pagamento do saldo em dívida	Prazo para pagar a dívida	Total de juros pagos
<b>Modalidade 1</b>	100%	1 mês	0,00 €
<b>Modalidade 2</b>	50%	8 meses	12,38 €
<b>Modalidade 3</b>	10%	32 meses	106,88 €

- Quanto **menor é o pagamento mensal**, maior é o montante em dívida nos meses seguintes e, por isso, **mais meses** são necessários para reembolsar o montante de crédito utilizado e **mais juros** são pagos.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Custo do crédito

- O **custo do cartão de crédito** inclui os encargos com juros, comissões, despesas e seguros exigidos.
- Os **juros** são calculados com base na **Taxa Anual Nominal (TAN)**. A TAN dos cartões de crédito é usualmente uma **taxa fixa**.
- As **comissões** são cobradas pelas instituições de crédito como retribuição pelos serviços prestados e nos cartões de crédito são usuais as seguintes:
  - ✓ A **anuidade**, que é uma comissão cobrada anualmente ao titular do cartão.
  - ✓ As comissões para **aceder a modalidades de reembolso específicas**.
  - ✓ As comissões por **utilizações específicas** como sejam o *cash-advance* ou operações em moeda estrangeira.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Custo do crédito

- As **despesas** são encargos pagos pelas instituições de crédito a terceiros, por conta dos clientes.
  - ✓ Nos cartões de crédito, as despesas mais usuais são a cobrança do imposto do selo que incide sobre o montante de crédito utilizado e sobre os juros e as comissões.
- O custo do cartão de crédito tem várias componentes (juros, comissões e despesas, prémios de seguros) cobrados em diferentes momentos do tempo. Por isso, as instituições de crédito apresentam uma **medida agregada do custo total do crédito**, a TAEG.
- A **Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG)** representa o custo total do crédito expresso em percentagem anual do limite máximo de crédito.

**A TAEG deve ser utilizada para comparar propostas de cartão de crédito.**





# CARTÃO DE CRÉDITO

## Livre revogação

- Nos cartões de crédito também existe o **direito de livre revogação**, ou seja, a possibilidade de o cliente, nos primeiros **14 dias** após a assinatura do contrato, desistir do cartão de crédito sem necessidade de apresentar qualquer justificação. É obrigatório:
  - ✓ **Notificar a instituição de crédito**, dando conta do exercício do direito de livre revogação;
  - ✓ **Devolver o montante de crédito utilizado**; e
  - ✓ **Pagar os juros** relativos ao período de tempo decorrido entre a utilização do crédito e a devolução desse montante. Pode ainda ser necessário pagar despesas suportadas pela instituição perante entidades da Administração Pública.
- A devolução do capital e o pagamento dos juros vencidos tem de ocorrer no **prazo de 30 dias** após a notificação da instituição de crédito.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Ficha de Informação Normalizada (FIN)

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES	
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL	
<b>A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>1. Identificação da instituição de crédito</b>	
1.1. Denominação	Banco ABC
1.2. Endereço	Rua A.
1.3. Contactos	123456789
<b>2. Identificação do intermediário de crédito (se aplicável)</b>	
2.1. Denominação	Intermediário DEF
2.2. Endereço	Rua B.
2.3. Contactos	987654321
2.4. Tipo de intermediário	Intermediário a título acessório e sem carácter de exclusividade.
<b>3. Data da FIN</b>	
30-10-2015	
<b>B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO</b>	
<b>1. Tipo de crédito</b>	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão ABC Clássico
1.2. Categoria	Cartão de crédito com período de free-float
<b>2. Montante total do crédito</b>	
Limite de crédito 1.500,00 EUR.	
<b>3. Condições de utilização</b>	
A utilização do crédito é efetuada por meio do cartão de crédito na aquisição de bens e serviços nos estabelecimentos aderentes à rede de emissão do cartão ou através de adiantamentos em numerário a crédito ("cash-advance").	
<b>4. Duração do contrato (meses)</b>	
Duração indeterminada.	

- Todas as características do cartão de crédito são apresentadas na **Ficha de Informação Normalizada (FIN)**.
- As instituições de crédito estão **obrigadas a disponibilizar a FIN** aos seus clientes antes da contratação do cartão de crédito.
- A FIN permite a **comparação** entre várias **propostas de cartão de crédito**, da mesma instituição ou de outras instituições de crédito.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Contrato

- O contrato do cartão de crédito é um **contrato de adesão**, pois parte das cláusulas é comum a todos os clientes. O contrato divide-se, assim, em duas partes:
  - ✓ **Condições gerais**: que definem um conjunto de regras aplicáveis ao contrato, incluindo a anuidade e a taxa de juro.
  - ✓ **Condições particulares**: específicas de cada contrato e que, entre outros elementos, identificam o titular do cartão de crédito e o *plafond* atribuído.
- A instituição envia mensalmente ao cliente um **extrato** com todos os movimentos do cartão de crédito, incluindo as utilizações de crédito, os reembolsos e os encargos (juros, comissões, impostos).
- Para alterar as condições do contrato (por exemplo, a taxa de juro ou a anuidade), a instituição tem de avisar o cliente com, pelo menos, **2 meses de antecedência**. Se o cliente recusar, o contrato termina e os valores em dívida têm de ser pagos. A instituição **não pode cobrar qualquer comissão pelo cancelamento do cartão**.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Tipos de cartão de crédito

- Os cartões de crédito podem ser de **utilização universal** ou **privativos**.
- Os **cartões de crédito de utilização universal** são de aceitação generalizada para pagamento de compras, em lojas ou na internet.
- Os **cartões de crédito privativos** são os que apenas permitem efetuar o pagamento de compras numa loja ou num conjunto de lojas específicas:
  - ✓ São cartões comercializados junto das lojas onde são aceites como meio de pagamento.
  - ✓ Mesmo nestes casos em que existe um **ponto de venda** (a loja), através do qual podemos contratar o cartão de crédito, o contrato é assinado com a instituição de crédito que emite o cartão.
  - ✓ A instituição de crédito tem de estar identificada no cartão e todos os deveres de informação têm de ser cumpridos, incluindo a entrega da Ficha de Informação Normalizada (FIN).

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Procedimentos de segurança

- Guardar o cartão em **local seguro**.
- Verificar regularmente que está na posse do cartão.
- Não disponibilizar o cartão ou o código pessoal (PIN) a terceiros.
- **Não perder o cartão de vista** enquanto se efetua um pagamento.
- Assegurar que o cartão é passado **apenas uma vez no equipamento**.
- Digitar o código PIN em condições de segurança e privacidade.
- **Não repetir operações** se o terminal não apresentar a mensagem de operação anulada.
- **Guardar o talão comprovativo** da operação.
- **Confirmar os movimentos** no extrato do cartão.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Outros produtos de crédito renovável

- Além dos cartões de crédito, as instituições disponibilizam outros produtos de crédito renovável (*revolving*) como sejam as **linhas de crédito** e as **facilidades de descoberto**.
- A **linha de crédito** é um contrato que estabelece um limite máximo de crédito que o cliente pode utilizar e reutilizar após o pagamento de montantes em dívida. A modalidade de reembolso é usualmente a de prestações constantes de capital e juros (fixas), previamente estabelecidas.
  - ✓ A linha de crédito tem normalmente **duração indeterminada**, ou seja, não tem prazo definido.
  - ✓ O dinheiro é, por regra, **disponibilizado na conta do cliente**.

# CARTÃO DE CRÉDITO

## Outros produtos de crédito renovável

- A **facilidade de descoberto** é um produto de crédito que está associado a uma conta de depósito à ordem e que permite a movimentação dessa conta para além do saldo disponível, até um limite máximo de crédito previamente acordado.
  - ✓ A facilidade de descoberto tem geralmente duração indeterminada, ou seja, não tem prazo definido. Mas pode também ter duração determinada (por exemplo, 1 mês, 6 meses ou 1 ano), no fim da qual o contrato termina.
  - ✓ As facilidades de descoberto têm associada uma obrigação de reembolso num prazo determinado e previamente acordado com a instituição (por exemplo, 1 mês). Após o reembolso o cliente pode reutilizar o crédito.
  - ✓ As “**Contas ordenado**” são exemplos de contas de depósito à ordem com facilidade de descoberto associada à domiciliação de ordenado e em que o reembolso ocorre no prazo de 1 mês.